VIEIRA ROCHA ADVOGADOS

Lay-off Simplificado

Decreto-lei n.º 10-G/2020, de 26 de março

COVID - 19

Motivos

Encerramento total ou parcial da empresa ou estabelecimento

Por determinação legislativa ou administrativa ou por autoridades de saúde

Paragem total ou parcial da atividade da empresa

Por interrupção das cadeiras de abastecimento globais, ou suspensão ou cancelamento de encomendas

Quebra de, pelo menos, 40% da faturação no período de 30 dias anterior ao do pedido

Apurada com referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou face ao período homólogo do ano anterior ou, ainda, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média desse período.

Candidatura

Submeter requerimento RC 3056-DGSS e o anexo Excel RC3056/1-DGSS no portal da SS Direta

Modalidades

Suspensão de contrato de trabalho

Redução do período normal de trabalho

Retribuição do trabalhador

2/3 da retribuição normal ilíquida
Limites: €635,00 a € 1.905,00

Proporcional às horas de trabalho prestado
Limites: 2/3 da retribuição normal ilíquida ou €635,00, consoante o mais elevado

Apoio financeiro

70% retribuição auferida pagos pela SS
Limite máximo: € 1.905,00

30% pagos pela ent. empregadora

Isenção de SS dos trabalhadores, na parte da empresa

Valor correspondente ao n.º de horas de trabalho prestado será pago pela ent. empregadora

Se esse valor for inferior a 2/3 da remuneração, a SS pagará uma compensação retributiva até esse montante

VIEIRA ROCHA ADVOGADOS

Incentivo Financeiro Extraordinário

Decreto-lei n.º 10-G/2020, de 26 de março

COVID - 19

Incentivo extraordinário para apoio à normalização da atividade da Empresa (empregadores de natureza privada, incluindo os do sector social)

Beneficiários do Apoio extraordinário à manutenção do contrato de trabalho em situação de crise empresarial (Lay-off Simplificado)

E que tenham a situação contributiva e tributária regularizada perante a SS e a AT

Beneficiários do Plano extraordinário de formação profissional

Submissão do requerimento Mod. 3056 no portal do IEFP, I.P., juntamente com os documentos instrutórios

1. Certidão relativa às situações contributiva e tributária regularizadas perante a SS e a AT;
2. Cópia das declarações de remunerações apresentadas à SS no mês anterior ao do pedido, com os trabalhadores da entidade a abranger pelo apoio;
3. Cópia da declaração do empregador e de certidão do contabilista certificado da empresa, que apresentou para aceder ao Lay-off (requerimento);
4. Comprovativo de IBAN.

Apoio no valor de € 635,00
Por cada trabalhador,
pago de uma só vez

No prazo de 10 dias a contar da devolução do termo de aceitação